SAIBA COMO ACONTECE A

TRAMITAÇÃO DE UM PROJETO DE LEI

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA

Independente e mais perto de você

VOCÊ SABE COMO ACONTECE A TRAMITAÇÃO DE UM PROJETO DE LEI?

INICIATIVA DE PROPOSIÇÃO

NA ASSEMBLEIA, O PROJETO DE LEI PODE SER APRESENTADO COMO:

- LEI ORDINÁRIA
- LEI COMPLEMENTAR
- DECRETO LEGISLATIVO
- PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
- RESOLUÇÕES
- INDICAÇÕES
- MOÇÕES

PROPOSTA POR

- DEPUTADO (A) OU
- COMISSÃO OU
- MESA DIRETORA OU
- GOVERNADOR (A) OU
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA* OU
- MINISTÉRIO PÚBLICO OU
- TRIBUNAL DE CONTAS* OU
- DEFENSORIA PÚBLICA OU
- CIDADÃOS*, ATRAVÉS DE INICIATIVA POPULAR

*OS TRIBUNAIS E A POPULAÇÃO SÓ PODEM SUGERIR LEIS ORDINÁRIAS E LEIS COMPLEMENTARES.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA
Independente e mais perto de você

PROTOCOLO LEGISLATIVO

O PROJETO DE LEI É APRESENTADO NO PROTOCOLO LEGISLATIVO; É DIGITALIZADO E RECEBE UM NÚMERO.

LEITURA

O PROJETO DE LEI VAI PARA A 1ª SECRETARIA DA CASA, ENCARREGADA DE ELABORAR O EXPEDIENTE E FAZER A LEITURA NO PLENÁRIO DURANTE A SESSÃO.

COMISSÕES

- COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL*
- COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS
- COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E SAÚDE
- COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE
- COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
- COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL
- COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DAS MINORIAS
- COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR
- COMISSÃO DE TERRAS, COLONIZAÇÃO E ASSUNTOS INDÍGENAS
- COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
- COMISSÃO DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS
- COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA FAMÍLIA, DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DE AÇÃO SOCIAL
- COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
- COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, RELAÇÕES FRONTEIRIÇAS E MERCOSUL
- COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO
- COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS
- COMISSÃO DE POLÍTICAS INDIGENISTAS
- COMISSÃO DE CULTURA E JUVENTUDE
- COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO
- COMISSÃO DE DEFESA SOCIAL, SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PRISIONAL

*TODO PROJETO DEVE PASSAR PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, RESPONSÁVEL POR AVALIAR A CONSTITUCIONALIDADE, TÉCNICA LEGISLATIVA E LEGALIDADE DA PROPOSTA.

SENDO CONSTITUCIONAL, A COMISSÃO DÁ UM PARECER FAVORÁVEL PARA QUE O PROJETO SEJA ENCAMINHADO ÀS COMISSÕES REFERENTES A ELE.

APÓS A CONCLUSÃO DAS DISCUSSÕES NAS COMISSÕES, A PROPOSIÇÃO É DEVOLVIDA PARA A SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA.
A PRESIDÊNCIA DA CASA, ENTÃO, INCLUI O TEXTO NA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PARA SER DISCUTIDA PELOS PARLAMENTARES.

PLENÁRIO

NO PLENÁRIO, OS PARLAMENTARES EM VOTAÇÃO PODEM APROVAR OU REJEITAR O PROJETO DE LEI:

EM CASO DE REJEIÇÃO

ARQUIVADO

EM CASO DE APROVAÇÃO

ENCAMINHADO PARA O (A) GOVERNADOR (A)

GOVERNO

O (A) GOVERNADOR (A) PODE:

SANCIONAR

O PROJETO DE LEI, ENTÃO, É PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO COMO LEI, COM NÚMERO PRÓPRIO E SEQUENCIAL, OU NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA QUANDO FEITA PELO PRESIDENTE DA CASA.

OU VETAR

O PROJETO DE LEI VOLTA PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E PASSA A SER ANÁLISADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, PARA SER DELIBERADO PELO PLENÁRIO NO PRAZO DE 30 DIAS.

NESTE CASO, OS PARLAMENTARES, POR MEIO DE VOTAÇÃO, PODEM MANTER O VETO DO GOVERNO, CARACTERIZANDO APOIO À DECISÃO DO (A) GOVERNADOR (A), E ENTÃO O PROJETO É AUTOMATICAMENTE ARQUIVADO.

CASO CONTRÁRIO, OS MESMOS REJEITAM OU DERRUBAM O VETO. NESTA SITUAÇÃO, O PROJETO É DEVOLVIDO PARA O (A) GOVERNADOR (A), QUE DEVE PROMULGÁ-LO NO PRAZO DE 48 HORAS.

TERMINADO O PRAZO, NÃO REALIZADA A PROMULGAÇÃO PELO (A) GOVERNADOR (A), O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA OBRIGATORIAMENTE DEVE FAZÊ-LO E, SUCESSIVAMENTE, O VICE-PRESIDENTE, TAMBÉM NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE.